



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019				
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 019/2019		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	() ME	() EPP	() MEI	() OUTROS
TIPO (X)	()	() LTDA	() SOCIEDADE	() OUTROS
SEGMENTO(X)	() INDUSTRIAL	() AGROPECUARIO	() SERVIÇOS	() COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL:	
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA - MT, 05 de Julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019
EDITAL DE PREGÃO N° 019/2019 POR REGISTRO DE PREÇOS N°
011/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 19/07/2019

Horário: 07h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 07h00min, do dia 19/07/2019.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N° - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço:

<http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 07h00min, do dia 19 de Julho de 2019, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada - MT, 05 de Julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

EDITAL Nº 019/2019

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Saúde
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Referência final de preços	O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT Fones (65) 3344-1288 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Pregoeiro - Adilson Pereira Nunes Equipe de Apoio - Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio - Fagner Vieira De Godoes Portaria: Nº 001/2019.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e nº 10.520 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2002; Decreto nº 7.892/2013; Decreto nº 8.538/2015; Outras normas e regulamentos inerentes.



1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - Estado de Mato Grosso**, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 07h00min, do dia 19 de Julho de 2019**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo a ser feita também a solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, designado pela Portaria nº 001/2019, de 15/01/2019.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA**



ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, destinados aos pacientes na Unidade Básica de Saúde deste Município de Jangada – MT, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1 Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.2 – considera-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos 3º da Lei Complementar nº 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3 Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo _ deste Edital.

2.4 - O fornecimento do objeto deverá ser conforme a necessidade da secretaria, mediante a apresentação de ordem de fornecimento devidamente preenchida e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento da Secretaria de Saúde, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo de 05 dias de entrega no Município de JANGADA/MT, após a data da ordem de Fornecimento.

2.6 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2019, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE	
	183	05.002.10.122.0003.2022 - 33903000 MANUT.FUNDO MUN. SAUDE	100	
	217	05.002.10.301.0009.2023 - 33903000 MANUT. ATIV. PSF	102	142 146
	261	05.002.10.302.0009.2027 - 33903000 MANUT. PRONTO ATENDIMENTO	102	146

	281	05.002.10.303.0009.2030 – 33903000 MANUT. FARMACIA BASICA	102	142	146
--	-----	---	-----	-----	-----

3.2 Recursos Financeiros: Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3 Não poderão participar:

- a) interessada sancionada, com as penas de declarada inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública e/ou suspensão temporariamente do direito de licitar e contratar com Município de Jangada – MT (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo Órgão que o editou. Ressalvam-se os casos em que os efeitos do ato estejam suspensos ou cassados por decisão administrativa ou judicial;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;
- d) servidor do Município, seja da administração direta ou indireta; e,
- e) interessadas que esta impedida por qualquer motivo constante do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis, especialmente se caracteriza fraude à licitação.

4.5 - Das condições de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes.



4.5.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.5.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para regulamentação da documentação cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

4.5.4 É condição para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS** (envelopes nº 01) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

4.5.5 - Proposta de Preço

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.5.6 Documentos de Habilitação;

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
PREGÃO PRESENCIAL N.
DATA DE ABERTURA:
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

4.6 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes



(proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

4.7 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecida neste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. As petições poderão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitação e Contrato desta Prefeitura.

5.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios, e, se caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (Seis) meses a 02 (Dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

5.6 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

5.7 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.



5.8 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (modelo Anexo VIII), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (modelo Anexo VII);

5.9 Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente.

5.10. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.11. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc (modelo Anexo VII).

5.12. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.13. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.*

5.14. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo IX).

5.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.15.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 (ANEXO X);



5.15.2. Juntamente com o requerimento solicitado no item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.15.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.15.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação em fotocópia autenticada em cartório.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (6.1, “a”), apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (modelo conforme Anexo VII).

6.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada, salvo decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo X.

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente acompanhados das originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe, ou então já estarem devidamente autenticados em Cartório.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IX, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, conforme descrito nos itens 4.5.5 e 4.5.6.

7.2.3 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – A proposta deverá conter a especificação detalhada do produto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas e atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1 – Estar impressa por processo eletrônico, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita



compreensão, folhas devidamente numeradas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.1.2 Deverá conter no envelope de proposta de preços, pen-drive (ou outro equivalente) com o arquivo eletrônico (MEDIADOR), que será entregue ao interessado mediante solicitação por e-mail, para elaboração da proposta. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com indicação da marca dos produtos, valores unitários e totais, item a item e ao final o valor total do item. A proposta deverá ser impressa do Arquivo Eletrônico contendo as mesmas informações.

8.1.2.1 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site da Prefeitura Municipal.

8.1.3 O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura. Tipo renomeação do arquivo que o sistema de informática desta Prefeitura não puder ler, a proposta da mesma.

Deverá conter ainda:

- a) Especificação clara e completa do produto oferecido, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sendo que o valor do item não deverá ultrapassar mais que duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- c) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na entrega do produto;
- d) A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- e) Prazo de validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- f) Os meios de comunicação disponíveis para contatos, por exemplo fax-símile, telefones, e-mail, etc.
- g) A qualidade do preposto autorizando a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando ainda, qual instrumento que lhe outorga poderes para afirmar o referido Contrato (**Contrato Social ou Procuração**).



8.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

8.4 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob a alegação de erro, omissão, ou qualquer outro pretexto.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (deverão ser apresentadas **todas as alterações ou a ultima alteração consolidada** e devidamente autenticadas).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa (RG e CPF)

9.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de regularidade de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.



- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;**
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**
- h) Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial da licitante;

9.3.9 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 4.6.6 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3.11. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014).

9.3.12. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária, municipal ou estadual, de acordo com o caso;
- b) Comprovante de Autorização de Funcionamento da Empresa expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, compatível com o item licitado (medicamentos, medicamentos controlados, correlatos e saneantes) - Obs.: Para os casos de empresa em trâmite de inscrição / renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição / renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

9.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



9.5.1 Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (Noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (NOVENTA) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.6. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo V**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, direta ou indireta, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo VI**;

c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, **Anexo XI**.

9.6.1. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique **claramente**.

9.7 - DA AUTENTICAÇÃO



a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DAS ORIGINAIS PARA SEREM AUTENTICADAS, PELO PREGOEIRO OU EQUIPE, OU ENTÃO SE JÁ ESTIVEREM DEVIDAMENTE AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

9.7.1 – Será realizada a fase de habilitação somente após terminada a fase de abertura dos envelopes de todos os itens do presente edital.

9.7.2 – A empresa somente será declarada como vencedora do item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IX e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por item pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo I**.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço para cada item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente - R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas **considerar-se-á vencedor** aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO DO ITEM**”, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.10.1. O preço final do item não será superior ao valor médio obtido na pesquisa de preço de mercado. O preço final também não será aceito se superior aos valores constantes no anexo I. Prevalecerá, em qualquer caso, o menor preço, como referência para aceitação do preço final.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações para cada Item, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.



10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5. O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for(em) declarada(s) vencedora(s) do(s) item(s), de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.6. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.



14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo responsável competente para tanto.

14.2 Os itens serão entregues na Unidade Básica de Saúde de Jangada - MT, na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, nesta cidade de Jangada/MT, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo um dia de antecedência, através do telefone/fax (65) 3344 1453, com o Secretário Municipal de Saúde ou demais responsável.

14.3 O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

14.4 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14.5 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

14.6 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



14.9 – Na entrega dos produtos a empresa deverá apresentar número de registro e certificado de boas práticas correspondentes ao mesmo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Considera-se incluso no preço dos medicamentos todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

15.5.1 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

15.5.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.5.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

15.5.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado



neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

16.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- b) O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) Colhidas as assinaturas, o Departamento de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Municípios.
- d) As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- e) Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- f) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- h) A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

16.1 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou



órgão da Administração Pública Municipal.

- b) Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
- c) Caberá ainda a Secretaria Municipal de Administração informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
- d) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
- e) O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste edital.
- f) O Município de Jangada não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES:

Da Licitante Vencedora

17.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

17.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

17.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

17.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



17.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

17.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

17.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

17.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

17.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

17.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

17.1.10. Quando ocorrer atraso na execução do fornecimento, por força maior, deverá ser concedida através de justificativa por escrito, assim a prorrogação que vier a ser concedida na entrega não terá efeito para aplicabilidade de multa.

17.1.11. O Município de Jangada - MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

17.1.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

17.1.13. O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega será as expensas da Licitante Vencedora.

Do Município de Jangada

17.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

17.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

17.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

17.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços



devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

17.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

17.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

18.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

18.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2 Fica dispensada a caução.

19.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal Oficial.

19.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal em horário de expediente ao público da 07h00min às 13h00min.

19.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

19.6 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I - Termo de Referência;**
- 2) Anexo II - Minuta da ATA DE REGISTRO;**
- 3) Anexo III - Minuta de Contrato;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Proposta;**
- 5) Anexo V - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular Perante o ministério do trabalho;**
- 6) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 7) Anexo VII - Modelo de Termo de Procuração;**
- 8) Anexo VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 9) Anexo IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 10) Anexo X - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte;**
- 11) Anexo XI - Modelo de Declaração de Fornecimento no prazo e condições previstas.**
- 12) Anexo XII - Declaração de não Propriedade de Servidores.**
- 13) Anexo XIII - Declaração de aceitação dos termos do edital.**



19.7 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberano para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

19.8 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.9 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

19.10 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

19.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

20. - DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Prefeitura Municipal.

Jangada - MT, 05 de Julho de 2019.

EDERZIO DE JESUS MENDES
Prefeito



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.**

1.2 - A presente contratação objetiva a aquisição dos Medicamentos, que irão atender as necessidades no atendimento oferecido à população, com garantia de um padrão de qualidade de maneira a permitir maior efetividade das ações com a ampliação do acesso por demanda reprimida em Saúde no Município de Jangada-MT.

A aquisição solicitada visa o atendimento das necessidades de consumo, com a implantação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, buscando definir uma Política Municipal de Medicamentos, que garanta o arsenal terapêutico necessário ao atendimento dos principais problemas de saúde circunscritos na assistência da rede Municipal, correlacionado com seu papel dentro do cenário sanitário do Município.

Esta relação de medicamentos teve como referência a RENAME considerado essencial porque foi elaborada com vistas nas necessidades prioritárias de saúde da população segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é uma medida indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto Municipal, portanto, deve ser empregada como parâmetro nas ações de saúde que envolva condutas terapêuticas baseadas em evidências científicas, sendo delineador das diversas atividades relacionadas ao ato de prescrição, dispensação, uso racional de medicamentos, diminuição de custos e manutenção da integralidade terapêutica.

A REMUME destina-se ao uso exclusivo dos pacientes atendidos nas unidades próprias da rede Municipal de saúde de Jangada/MT, sendo disponibilizados nas unidades farmacêuticas municipais.

Deste modo, este instrumento é um avanço considerável para a melhoria da assistência farmacêutica, sobretudo servindo de subsídio para atenção à saúde da população Jangandense.



Cada medicamento foi designado pela denominação comum brasileira (DCB) acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica, e local de sua distribuição, para atender a população no dia a dia, e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Saúde deste Município.

Sendo assim, a contratação justifica-se no comprometimento da Administração pública municipal com as diretrizes traçadas no atendimento aos munícipes, como um todo, vem fazendo com que esta atue no sentido de aperfeiçoar a aplicação de seus recursos, na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio possível.

1.3. Será firmado documento obrigacional com a empresa vencedora da licitação, definindo-se, desde já, a entrega dos medicamentos, materiais odontológicos e laboratoriais, e será efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida pela Secretária Municipal de Saúde, não sendo permitida a entrega total, exceto se por autorização.

1.4. A presente licitação visa à aquisição dos seguintes medicamentos:

COD ITEM	COD TCE	QTD	DENOMINAÇÃO GENÉRICA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	MAR CA	V. UNIT	V. TOTAL
438470	337675-3	9.360	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO			
438471	306723-8	60.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO			
438472	320180-5	25.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO			
438473	333575-5	50.000	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO			
438474	7258	12.000	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO			
438475	316819-0	18.000	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO			
438476	316596-5	800	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO			
438477	306863-3	80.000	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO			
438478	310886-4	500	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO			
438479	336204-3	8.400	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO			
438480	340899-0	1.500	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO			
438481	315885-3	6.000	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO			
438482	11030	500	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA			
438483	318168-5	10.000	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO			
438484	2239	500	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA			
438485	318171-5	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA			
438486	314101-2	6.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO			
438487	320532-0	10.000	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO			
438488	306825-0	6.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO			
438489	314123-3	10.000	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO			
438490	307055-7	15.000	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO			
438491	335797-0	1.000	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO			
438492	335558-6	50.000	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO			
438493	306733-5	50.000	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
438494	0007344	8.000	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO			
438495	309924-5	3.000	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	AMPOLA			
438497	309764-1	6.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO			
438498	309761-7	3.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 125MG/ML	FRASCO			
438499	306741-6	15.000	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
438500	24597	1.300	AMPICILINA 250MG	FRASCO			

438501	316952-9	5.000	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	TUBO			
438502	306971-0	20.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO			
438503	306815-3	50.000	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO			
438504	324075-4	8.000	AZITROMICINA 600MG/200ML	FRASCO			
438505	306902-8	70.000	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO			
438506	13131	5.000	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO			
438507	320794-3	7.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG +8MG/ML	FRASCO			
438508	320154-6	22.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO			
438509	316648-1	1.400	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO			
438510	316647-3	20.000	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO			
438511	334963-2	800	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/25.000UI/G	TUBO			
438512	306593-6	30.000	ALBENDAZOL 400MG/ML	COMPRIMIDO			
438513	324013-4	18.000	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO			
438514	318359-9	2.000	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO			
438515	319964-9	5.000	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO			
438516	314057-1	22.000	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO			
438517	314058-0	5.000	CETOCONAZOL 20MG	TUBO			
438518	306513-8	1.000	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO			
438519	0000920	100	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, 100 GRAMAS	FRASCO			
438520	333330-2	26.000	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMIDO			
438521	324258-7	600	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO			
438523	306721-1	4.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO			
438524	307117-0	10.000	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO			
438525	00013112	60.000	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO			
438526	309739-0	60.000	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO			
438527	306753-0	30.000	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO			
438528	311115-6	15.000	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO			
438529	311116-4	15.000	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO			
438530	315272-3	5.000	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO			
438531	335290-0	1.500	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO			
438532	372041-1	9.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO			
438533	318352-1	90.000	LOSARTANA DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO			
438534	333493-7	15.000	LOSARTANA DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO			
438535	316765-8	8.000	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO			
438536	306747-5	15.000	ANLONDIPINO 5MG	COMPRIMIDO			
438537	306861-7	100.000	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO			
438538	316139-0	7.000	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO			
438539	316138-2	40.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO			
438540	00011544	100.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO			
438541	0002834	60.000	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO			
438542	316643-0	14.000	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438543	314077-6	30.000	ESPIRONALACTONA 25MG	COMPRIMIDO			
438544	316778-0	60.000	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO			
438545	316657-0	60.000	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO			
438546	320622-0	80.000	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO			
438547	320624-6	40.000	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO			
438550	316749-6	30.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO			
438551	316750-0	80.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO			
438552	316894-8	80.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO			
438553	347177-2	6.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO			
438554	322240-3	15.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRA 0,4MG/ML	FRASCO			
438555	307048-4	2.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRA 2MG	COMPRIMIDO			
438556	329290-8	2.000	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO			
438557	319663-1	6.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438558	319618-6	6.000	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO			
438559	314117-9	7.000	DEXAMETASONA 0,4MG/ML	FRASCO			
438560	307045-0	2.000	DEXAMETASONA 1MG/G	TUBO			

438561	320063-9	8.000	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO			
438562	320064-7	6.000	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO			
438563	316789-5	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO			
438564	368003-7	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRASCO			
438565	314100-4	50.000	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO			
438566	351635-0	60.000	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO			
438567	342609-2	20.000	SIMETICONA 75MG	FRASCO			
438568	00013656	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (NF)	FRASCO			
438569	316204-4	16.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO			
438570	314030-0	60.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO			
438571	316426-8	40.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO			
438572	00011425	6.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO			
438573	306534-0	30.000	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO			
438574	320044-2	25.000	SULFATO FERROSO 40MG/ML	COMPRIMIDO			
438575	320676-9	2.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO			
438576	307122-7	30.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO			
438577	307120-0	60.000	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO			
438578	319704-2	20.000	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO			
438579	319706-9	50.000	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO			
438580	307062-0	30.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO			
438581	320162-7	30.000	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO			
438582	318296-7	5.000	NIMESULIDA 50MG	FRASCO			
438583	318296-7	40.000	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO			
438584	342366-2	30.000	CINAREZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438585	310711-6	50.000	CINAREZINA 75MG	COMPRIMIDO			
438586	00010466	10.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG-2ML (IV, IM)	AMPOLA			
438587	316380-6	1.000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	AMPOLA			
438588	310660-8	8.000	CIMETIDINA 150MG-2ML (IV)	AMPOLA			
438589	00019191	700	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438590	288324-4	8.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG+250MG/ML-5ML (IV)	AMPOLA			
438591	308288-1	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG-1ML (IV)	AMPOLA			
438592	0002234	200	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML (IV)	AMPOLA			
438593	307007-7	500	CLORETO DE SODIO 20%- 10ML (IV)	AMPOLA			
438594	00021088	500	SULFATO DE MAGNESIO 50%- 10ML (IV)	AMPOLA			
438595	313794-5	10.000	ACIDO ASCORVICO (VIT. C) 500MG-5ML (IV)	AMPOLA			
438596	0000943	9.000	VITAMINA DO COMPLEXO B (VIT.B1..8MG+VIT.B2..2MG+VIT.B6..4MG+ VIT.PP..40MG+ PRO-VITB5.6MG)/2ML(IV,IM)	AMPOLA			
438597	00013738	600	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG-1ML (IM,SC)	AMPOLA			
438598	0008221	500	GLICOSE 25%-10ML	AMPOLA			
438599	306560-0	6.000	AGUA PARA INJECAO ESTERIL 10ML	AMPOLA			
438600	306998-2	2.000	CLORETO DE SODIO 0,9%-100ML	BOLSA			
438601	308533-3	400	MANITOL 20%-250ML	BOLSA			
438602	0001370	1.000	SOLUCAO RINGER + LACTATO	BOLSA			
438603	402912-7	100	ALCOOL GEL	FRASCO			
438604	313293-5	30	GEL CONDUTOR	FRASCO			
438605	308825-1	4.000	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438606	0009798	700	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-20ML	FRASCO			
438607	309744-7	800	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML (IV,IM,SC)	AMPOLA			
438608	0008823	200	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-30G (GEL)	BISNAGA			
438609	00022171	40	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE			
438610	11179-1	600	ALCOOL ETILICO 70% - 1000ML	FRASCO			

438611	288581-6	100	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000ML (SOL.AQUOSA)	FRASCO			
438612	48346-0	100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1L	FRASCO			
438613	00010469	150	IDOPOVIDINA 10% -1000ML	FRASCO			
438614	319887-1	20	VASELINA BRANCA 100G	POTE			
438615	46384-1	60	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO			
438616	307040-9	7.000	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG-ML	AMPOLA			
438617	308106-0	4.000	SUCCIONATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG (IV,IM)	AMPOLA			
438618	319669-0	2.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - 2ML(IV,IM)	AMPOLA			
438620	308192-3	5.000	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000UI	AMPOLA			
438623	00010781	500	CEFTRIAXONA 500MG (IM)	AMPOLA			
438632	00010780	5.000	CEFTRIAXONA 1G(IV)	AMPOLA			
438633	306739-4	500	AMPICILINA 1G(IV)	AMPOLA			
438634	00022167	5.000	DICLOFENACO SODICO 75MG-3ML(IM)	AMPOLA			
438635	307123-5	8.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML(IV)	AMPOLA			
438636	316814-0	600	FENITOINA 250MG-5ML (IV,IM)	AMPOLA			
438637	00013514	1.000	DIAZEPAN 10MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438638	306812-9	700	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA			
438639	00011543	300	AMIODORONA 50MG/ML -3ML	AMPOLA			
438640	308693-3	500	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML INALATORIO	FRASCO			
438641	00013735	500	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML - 20ML	FRASCO			
438642	00017289	600	HEPARINA SODICA 5.00UI/0,25ML	AMPOLA			
438643	00010551	600	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA			
438644	316920-0	1.100	MORFINA 0,1MG/ML-1ML	AMPOLA			
438645	308537-6	500	MIDAZOLAM 5MG/ML-5ML	AMPOLA			
438646	00010527	500	FENTANILA 78,5MCG/ML-2ML	AMPOLA			
438647	00013076	400	GLICONATO DE CALCIO 2G/ML-10ML	AMPOLA			
438648	320649-1	40	CLORIDRATO DE TETRACAINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% - 3ML	AMPOLA			
438649	309391-3	40	CETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G	TUBO			
439643	308133-8	1.000	GLICOSE 5%-250ML	BOLSA			
439682	318320-3	3.000	NISTATINA 25.000UI/G	UNIDADE			
439683	316747-0	1.500	DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO			
439684	307969-4	5.000	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO			
439685	320032-9	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (6,67+333,4MG)	FRASCO			
439686	413708-6	40.000	BUSCOPAM COMPOSTOBUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (10+250MG)	COMPRIMIDO			
439687	0000944	70.000	COMPLEXO B ₁ (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,76 MG)	COMPRIMIDO			
439688	154371-7	1.200	COMPLEXO B ₁ (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,20MG)	FRASCO			
439690	308146-0	500	GLICOSE 50% -10ML	AMPOLA			
439692	308153-2	1.000	GLICOSE 50%-10ML	BOLSA			
439693	306998-2	1.800	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML	BOLSA			
439694	306996-6	1.300	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML	BOLSA			
439695	00011007	600	SORO GLICOFISIOLIGICO 250ML	FRASCO			
439696	33618-1	100	AGUA OXIGENADA 10% - 1000ML	FRASCO			
439697	397068-0	700	ATROPINA 0,5MG/1ML (IM, SB)	AMPOLA			
439698	153006-2	300	AMIODORONA 150MG/ML-3ML	AMPOLA			
439699	00010467	500	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	AMPOLA			
439700	307608-3	3.000	TRAMOL 50MG/ML	AMPOLA			
439701	0007250	3.000	TRAMOL 100MG/ML	AMPOLA			
439702	311001-0	300	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA			



439703	318171-5	800	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA			
439704	00013076	400	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	AMPOLA			
439731	318229-0	5.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
439732	309741-2	26.000	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO			

OBS1 - Passa a ser exigida a obrigatoriedade da NR 32 - conforme Portaria nº 1.748 de 30/08/2011 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e suas alterações posteriores, para dispositivos de perfuro cortantes a utilização do dispositivo de segurança para os produtos.

OBS2 - Em se tratando de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, isopor, ou equivalente, com controle da temperatura.

OBS3 - Embora os itens estejam divididos em lotes, é apenas para fins organizacionais, sendo que a proposta de preços deverá ser elaborada por item, de acordo com o interesse da licitante, e no momento da aquisição também será considerado por item, não tendo a obrigatoriedade da aquisição do lote completo, podendo ser apenas itens separados.

2 - Prazo de Validade dos Itens: Deverão ser entregues separados, por Item e data de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Além disso, recomenda-se que os medicamentos sejam entregues com, no máximo, **20% do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação, ou seja com 80% de sua vida intacta.**

2.1 - Embalagem e acondicionamento: Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento primárias, frascos, tubos, blisters, ampolas etc., o número do item, e data de validade, a denominação genérica e a concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em blisters ou strips, como embalagem primária.

2.2 - Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de itens data de fabricação e, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde ou órgão equivalente, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3. DO PRAZO

3.1. Em caso de firmar Contrato, com o objeto do presente Pregão, será contado da data da sua assinatura, ate o final do exercício financeiro em que ele foi



assinado, podendo ser prorrogado mediante assinatura do termo aditivo, por acordo entre as partes, e se houver interesse do Município.

4. DO REAJUSTAMENTO

4.1. Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, da mesma forma reajustamento só poderão ocorrer de acordo com o art. 2º e seus parágrafos e, especialmente com o artigo 3º e seus parágrafos, ambos da Lei nº 10.192/2001, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Firmar contrato de fornecimento com o município de Jangada, pelo prazo estipulado no item 3.1, conforme normas e condições estabelecidas no presente Pregão, na Lei nº 8.666/93 e Legislação complementar em vigor.

5.2. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”.

5.3. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

5.4 Substituir produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o consumo, no período máximo de 02 (dois) dias.

5.5. Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo.

5.6. No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”.

5.7. Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade.

5.8. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação de serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.9. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete à Secretária Municipal de Saúde, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, bem como as expedições das autorizações de



fornecimento, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

7. DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALETRAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou reduções) do fornecimento, objeto da presente Licitação, poderá ser determinada pela CONTRATANTE mediante assinatura de Termo Aditivo, observadas as normas legais vigentes.

Jangada-MT, 05 de Julho de 2019.

Niche Paulo Mendes
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 00:00 horas do dia 00/00/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paco Municipal Júlio Domingos de Campos, S/ Nº, Bairro Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

COD ITEM	COD TCE	QTD	DENOMINAÇÃO GENÉRICA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	MAR CA	V. UNIT	V. TOTAL
438470	337675-3	9.360	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO			
438471	306723-8	60.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO			
438472	320180-5	25.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO			
438473	333575-5	50.000	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO			
438474	7258	12.000	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO			
438475	316819-0	18.000	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO			
438476	316596-5	800	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO			
438477	306863-3	80.000	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO			
438478	310886-4	500	CARBAMAZEPIMA 20MG/ML	FRASCO			
438479	336204-3	8.400	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO			
438480	340899-0	1.500	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO			
438481	315885-3	6.000	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO			
438482	11030	500	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA			
438483	318168-5	10.000	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO			
438484	2239	500	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA			
438485	318171-5	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA			
438486	314101-2	6.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO			



438487	320532-0	10.000	RISPIRIDONA 1MG	COMPRIMIDO			
438488	306825-0	6.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO			
438489	314123-3	10.000	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO			
438490	307055-7	15.000	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO			
438491	335797-0	1.000	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO			
438492	335558-6	50.000	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO			
438493	306733-5	50.000	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
438494	0007344	8.000	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO			
438495	309924-5	3.000	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	AMPOLA			
438497	309764-1	6.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO			
438498	309761-7	3.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 125MG/ML	FRASCO			
438499	306741-6	15.000	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
438500	24597	1.300	AMPICILINA 250MG	FRASCO			
438501	316952-9	5.000	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	TUBO			
438502	306971-0	20.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO			
438503	306815-3	50.000	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO			
438504	324075-4	8.000	AZITROMICINA 600MG/200ML	FRASCO			
438505	306902-8	70.000	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO			
438506	13131	5.000	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO			
438507	320794-3	7.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG +8MG/ML	FRASCO			
438508	320154-6	22.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO			
438509	316648-1	1.400	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO			
438510	316647-3	20.000	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO			
438511	334963-2	800	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/25.000UI/G	TUBO			
438512	306593-6	30.000	ALBENDAZOL 400MG/ML	COMPRIMIDO			
438513	324013-4	18.000	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO			
438514	318359-9	2.000	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO			
438515	319964-9	5.000	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO			
438516	314057-1	22.000	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO			
438517	314058-0	5.000	CETOCONAZOL 20MG	TUBO			
438518	306513-8	1.000	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO			
438519	0000920	100	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, 100 GRAMAS	FRASCO			
438520	333330-2	26.000	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMIDO			
438521	324258-7	600	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO			
438523	306721-1	4.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO			
438524	307117-0	10.000	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO			
438525	00013112	60.000	PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO			
438526	309739-0	60.000	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO			
438527	306753-0	30.000	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO			
438528	311115-6	15.000	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO			
438529	311116-4	15.000	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO			
438530	315272-3	5.000	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO			
438531	335290-0	1.500	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO			
438532	372041-1	9.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO			
438533	318352-1	90.000	LOSARTANA DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO			
438534	333493-7	15.000	LOSARTANA DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO			
438535	316765-8	8.000	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO			
438536	306747-5	15.000	ANLONDIPINO 5MG	COMPRIMIDO			
438537	306861-7	100.000	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO			
438538	316139-0	7.000	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO			
438539	316138-2	40.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO			
438540	00011544	100.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO			
438541	0002834	60.000	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO			
438542	316643-0	14.000	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438543	314077-6	30.000	ESPIRONALACTONA 25MG	COMPRIMIDO			

438544	316778-0	60.000	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO			
438545	316657-0	60.000	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO			
438546	320622-0	80.000	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO			
438547	320624-6	40.000	SINVESTATINA 40MG	COMPRIMIDO			
438550	316749-6	30.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO			
438551	316750-0	80.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO			
438552	316894-8	80.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO			
438553	347177-2	6.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO			
438554	322240-3	15.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRA 0,4MG/ML	FRASCO			
438555	307048-4	2.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRA 2MG	COMPRIMIDO			
438556	329290-8	2.000	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO			
438557	319663-1	6.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438558	319618-6	6.000	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO			
438559	314117-9	7.000	DEXAMETASONA 0,4MG/ML	FRASCO			
438560	307045-0	2.000	DEXAMETASONA 1MG/G	TUBO			
438561	320063-9	8.000	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO			
438562	320064-7	6.000	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO			
438563	316789-5	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO			
438564	368003-7	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRASCO			
438565	314100-4	50.000	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO			
438566	351635-0	60.000	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO			
438567	342609-2	20.000	SIMETICONA 75MG	FRASCO			
438568	00013656	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (NF)	FRASCO			
438569	316204-4	16.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO			
438570	314030-0	60.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO			
438571	316426-8	40.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO			
438572	00011425	6.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO			
438573	306534-0	30.000	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO			
438574	320044-2	25.000	SULFATO FERROSO 40MG/ML	COMPRIMIDO			
438575	320676-9	2.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO			
438576	307122-7	30.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO			
438577	307120-0	60.000	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO			
438578	319704-2	20.000	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO			
438579	319706-9	50.000	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO			
438580	307062-0	30.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO			
438581	320162-7	30.000	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO			
438582	318296-7	5.000	NIMESULIDA 50MG	FRASCO			
438583	318296-7	40.000	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO			
438584	342366-2	30.000	CINAREZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438585	310711-6	50.000	CINAREZINA 75MG	COMPRIMIDO			
438586	00010466	10.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG-2ML (IV, IM)	AMPOLA			
438587	316380-6	1.000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	AMPOLA			
438588	310660-8	8.000	CIMETIDINA 150MG-2ML (IV)	AMPOLA			
438589	00019191	700	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438590	288324-4	8.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG+250MG/ML-5ML (IV)	AMPOLA			
438591	308288-1	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG-1ML (IV)	AMPOLA			
438592	0002234	200	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML (IV)	AMPOLA			
438593	307007-7	500	CLORETO DE SODIO 20%- 10ML (IV)	AMPOLA			
438594	00021088	500	SULFATO DE MAGNESIO 50%- 10ML (IV)	AMPOLA			
438595	313794-5	10.000	ACIDO ASCORVICO (VIT. C) 500MG-5ML (IV)	AMPOLA			
438596	0000943	9.000	VITAMINA DO COMPLEXO B (VIT.B1..8MG+VIT.B2..2MG+VIT.B6..4MG+ VIT.PP..40MG+ PRO-VITB5.6MG)/2ML(IV,IM)	AMPOLA			
438597	00013738	600	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG-1ML	AMPOLA			



			(IM,SC)				
438598	0008221	500	GLICOSE 25%-10ML	AMPOLA			
438599	306560-0	6.000	AGUA PARA INJECAO ESTERIL 10ML	AMPOLA			
438600	306998-2	2.000	CLORETO DE SODIO 0,9%-100ML	BOLSA			
438601	308533-3	400	MANITOL 20%-250ML	BOLSA			
438602	0001370	1.000	SOLUCAO RINGER + LACTATO	BOLSA			
438603	402912-7	100	ALCOOL GEL	FRASCO			
438604	313293-5	30	GEL CONDUTOR	FRASCO			
438605	308825-1	4.000	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438606	0009798	700	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-20ML	FRASCO			
438607	309744-7	800	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML (IV,IM,SC)	AMPOLA			
438608	0008823	200	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-30G (GEL)	BISNAGA			
438609	00022171	40	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE			
438610	11179-1	600	ALCOOL ETILICO 70% - 1000ML	FRASCO			
438611	288581-6	100	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000ML (SOL.AQUOSA)	FRASCO			
438612	48346-0	100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1L	FRASCO			
438613	00010469	150	IODOPOVIDINA 10% -1000ML	FRASCO			
438614	319887-1	20	VASELINA BRANCA 100G	POTE			
438615	46384-1	60	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO			
438616	307040-9	7.000	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG-ML	AMPOLA			
438617	308106-0	4.000	SUCCIONATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG (IV,IM)	AMPOLA			
438618	319669-0	2.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - 2ML(IV,IM)	AMPOLA			
438620	308192-3	5.000	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000UI	AMPOLA			
438623	00010781	500	CEFTRIAXONA 500MG (IM)	AMPOLA			
438632	00010780	5.000	CEFTRIAXONA 1G(IV)	AMPOLA			
438633	306739-4	500	AMPICILINA 1G(IV)	AMPOLA			
438634	00022167	5.000	DICLOFENACO SODICO 75MG-3ML(IM)	AMPOLA			
438635	307123-5	8.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML(IV)	AMPOLA			
438636	316814-0	600	FENITOINA 250MG-5ML (IV,IM)	AMPOLA			
438637	00013514	1.000	DIAZEPAN 10MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438638	306812-9	700	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA			
438639	00011543	300	AMIODORONA 50MG/ML -3ML	AMPOLA			
438640	308693-3	500	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML INALATORIO	FRASCO			
438641	00013735	500	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML - 20ML	FRASCO			
438642	00017289	600	HEPARINA SODICA 5.00UI/0,25ML	AMPOLA			
438643	00010551	600	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA			
438644	316920-0	1.100	MORFINA 0,1MG/ML-1ML	AMPOLA			
438645	308537-6	500	MIDAZOLAM 5MG/ML-5ML	AMPOLA			
438646	00010527	500	FENTANILA 78,5MCG/ML-2ML	AMPOLA			
438647	00013076	400	GLICONATO DE CALCIO 2G/ML-10ML	AMPOLA			
438648	320649-1	40	CLORIDRATO DE TETRACAINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% - 3ML	AMPOLA			
438649	309391-3	40	CETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G	TUBO			
439643	308133-8	1.000	GLICOSE 5%-250ML	BOLSA			
439682	318320-3	3.000	NISTATINA 25.000UI/G	UNIDADE			
439683	316747-0	1.500	DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO			
439684	307969-4	5.000	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO			
439685	320032-9	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (6,67+333,4MG)	FRASCO			
439686	413708-6	40.000	BUSCOPAM COMPOSTOBUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (10+250MG)	COMPRIMIDO			

439687	0000944	70.000	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,76 MG)	COMPRIMIDO			
439688	154371-7	1.200	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,20MG)	FRASCO			
439690	308146-0	500	GLICOSE 50% -10ML	AMPOLA			
439692	308153-2	1.000	GLICOSE 50%-10ML	BOLSA			
439693	306998-2	1.800	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML	BOLSA			
439694	306996-6	1.300	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML	BOLSA			
439695	00011007	600	SORO GLICOFISIOLIGICO 250ML	FRASCO			
439696	33618-1	100	AGUA OXIGENADA 10% - 1000ML	FRASCO			
439697	397068-0	700	ATROPINA 0,5MG/1ML (IM, SB)	AMPOLA			
439698	153006-2	300	AMIODORONA 150MG/ML-3ML	AMPOLA			
439699	00010467	500	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	AMPOLA			
439700	307608-3	3.000	TRAMOL 50MG/ML	AMPOLA			
439701	0007250	3.000	TRAMOL 100MG/ML	AMPOLA			
439702	311001-0	300	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA			
439703	318171-5	800	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA			
439704	00013076	400	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	AMPOLA			
439731	318229-0	5.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
439732	309741-2	26.000	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO			

1.4 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a esta PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.



3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;
- c) - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

4.3 - O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 019/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;



9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019** a proposta das empresas classificadas no certame supranumerado.



14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA - MT, xxxxx-FEIRA, xx DE xxxxx DE 2019.

PARTICIPANTE

XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO



ANEXO - III

(MINUTA DE CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
JANGADA E A EMPRESA

O Município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. _____, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. XXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, _____, nesta cidade de Jangada - MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG nº. _____/MT e CPF nº. _____, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa _____ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____ e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, conforme proposta vencedora dos Itens que passam a fazer parte integrante deste Termo.

1.2 - São objetos do presente contrato:

COD ITEM	COD TCE	QTD	DENOMINAÇÃO GENÉRICA CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	UNIDADE	MAR CA	V. UNIT	V. TOTAL
438470	337675-3	9.360	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+50MG	COMPRIMIDO			
438471	306723-8	60.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO			
438472	320180-5	25.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO			
438473	333575-5	50.000	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO			
438474	7258	12.000	FENITOINA SODICA 100MG	COMPRIMIDO			
438475	316819-0	18.000	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO			
438476	316596-5	800	FENOBARBITAL 40MG/ML	FRASCO			
438477	306863-3	80.000	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO			
438478	310886-4	500	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO			
438479	336204-3	8.400	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	COMPRIMIDO			
438480	340899-0	1.500	VALPROATO DE SODIO OU ACIDO VALPROICO 50MG/ML	FRASCO			



438481	315885-3	6.000	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO			
438482	11030	500	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA			
438483	318168-5	10.000	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO			
438484	2239	500	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA			
438485	318171-5	1.000	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA			
438486	314101-2	6.000	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCO			
438487	320532-0	10.000	RISPIRIDONA 1MG	COMPRIMIDO			
438488	306825-0	6.000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO			
438489	314123-3	10.000	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO			
438490	307055-7	15.000	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO			
438491	335797-0	1.000	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMPRIMIDO			
438492	335558-6	50.000	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO			
438493	306733-5	50.000	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
438494	0007344	8.000	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO			
438495	309924-5	3.000	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI	AMPOLA			
438497	309764-1	6.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO			
438498	309761-7	3.000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG + 125MG/ML	FRASCO			
438499	306741-6	15.000	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO			
438500	24597	1.300	AMPICILINA 250MG	FRASCO			
438501	316952-9	5.000	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G	TUBO			
438502	306971-0	20.000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO			
438503	306815-3	50.000	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO			
438504	324075-4	8.000	AZITROMICINA 600MG/200ML	FRASCO			
438505	306902-8	70.000	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO			
438506	13131	5.000	CEFALEXINA 250MG/ML	FRASCO			
438507	320794-3	7.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG +8MG/ML	FRASCO			
438508	320154-6	22.000	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO			
438509	316648-1	1.400	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO			
438510	316647-3	20.000	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO			
438511	334963-2	800	METRONIDAZOL+ NISTATINA 100MG/25.000UI/G	TUBO			
438512	306593-6	30.000	ALBENDAZOL 400MG/ML	COMPRIMIDO			
438513	324013-4	18.000	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASCO			
438514	318359-9	2.000	MEBENDAZOL 20MG/ML	FRASCO			
438515	319964-9	5.000	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO			
438516	314057-1	22.000	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO			
438517	314058-0	5.000	CETOCONAZOL 20MG	TUBO			
438518	306513-8	1.000	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO			
438519	0000920	100	PASTA D AGUA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 25%, 100 GRAMAS	FRASCO			
438520	333330-2	26.000	ACIDO ACETILSALISILICO 100MG	COMPRIMIDO			
438521	324258-7	600	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO			
438523	306721-1	4.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO			
438524	307117-0	10.000	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO			
438525	00013112	60.000	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO			
438526	309739-0	60.000	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO			
438527	306753-0	30.000	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO			
438528	311115-6	15.000	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO			
438529	311116-4	15.000	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO			
438530	315272-3	5.000	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO			
438531	335290-0	1.500	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO			
438532	372041-1	9.000	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO			
438533	318352-1	90.000	LOSARTANA DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO			
438534	333493-7	15.000	LOSARTANA DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO			
438535	316765-8	8.000	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO			
438536	306747-5	15.000	ANLONDIPINO 5MG	COMPRIMIDO			
438537	306861-7	100.000	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO			



438538	316139-0	7.000	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO			
438539	316138-2	40.000	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO			
438540	00011544	100.000	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO			
438541	0002834	60.000	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO			
438542	316643-0	14.000	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438543	314077-6	30.000	ESPIRONALACTONA 25MG	COMPRIMIDO			
438544	316778-0	60.000	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO			
438545	316657-0	60.000	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO			
438546	320622-0	80.000	SINVESTATINA 20MG	COMPRIMIDO			
438547	320624-6	40.000	SINVESTATINA 40MG	COMPRIMIDO			
438550	316749-6	30.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO			
438551	316750-0	80.000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO			
438552	316894-8	80.000	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO			
438553	347177-2	6.000	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO			
438554	322240-3	15.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRA 0,4MG/ML	FRASCO			
438555	307048-4	2.000	MALEATO DE DEXCLORFENIRA 2MG	COMPRIMIDO			
438556	329290-8	2.000	LORATADINA 1MG/ML	FRASCO			
438557	319663-1	6.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438558	319618-6	6.000	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO			
438559	314117-9	7.000	DEXAMETASONA 0,4MG/ML	FRASCO			
438560	307045-0	2.000	DEXAMETASONA 1MG/G	TUBO			
438561	320063-9	8.000	AMBROXOL 3MG/ML	FRASCO			
438562	320064-7	6.000	AMBROXOL 6MG/ML	FRASCO			
438563	316789-5	5.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASCO			
438564	368003-7	3.000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	FRASCO			
438565	314100-4	50.000	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO			
438566	351635-0	60.000	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO			
438567	342609-2	20.000	SIMETICONA 75MG	FRASCO			
438568	00013656	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO (NF)	FRASCO			
438569	316204-4	16.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO			
438570	314030-0	60.000	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMPRIMIDO			
438571	316426-8	40.000	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI	COMPRIMIDO			
438572	00011425	6.000	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO			
438573	306534-0	30.000	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO			
438574	320044-2	25.000	SULFATO FERROSO 40MG/ML	COMPRIMIDO			
438575	320676-9	2.000	SULFATO FERROSO 25MG/ML	FRASCO			
438576	307122-7	30.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	FRASCO			
438577	307120-0	60.000	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO			
438578	319704-2	20.000	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO			
438579	319706-9	50.000	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO			
438580	307062-0	30.000	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO			
438581	320162-7	30.000	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO			
438582	318296-7	5.000	NIMESULIDA 50MG	FRASCO			
438583	318296-7	40.000	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO			
438584	342366-2	30.000	CINAREZINA 25MG	COMPRIMIDO			
438585	310711-6	50.000	CINAREZINA 75MG	COMPRIMIDO			
438586	00010466	10.000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG-2ML (IV, IM)	AMPOLA			
438587	316380-6	1.000	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML+50MG/ML	AMPOLA			
438588	310660-8	8.000	CIMETIDINA 150MG-2ML (IV)	AMPOLA			
438589	00019191	700	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438590	288324-4	8.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 20MG+250MG/ML-5ML (IV)	AMPOLA			
438591	308288-1	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG-1ML (IV)	AMPOLA			
438592	0002234	200	CLORETO DE POTASSIO 19,1%-10ML (IV)	AMPOLA			
438593	307007-7	500	CLORETO DE SODIO 20%- 10ML (IV)	AMPOLA			
438594	00021088	500	SULFATO DE MAGNESIO 50%- 10ML (IV)	AMPOLA			

438595	313794-5	10.000	ACIDO ASCORVICO (VIT. C) 500MG-5ML (IV)	AMPOLA			
438596	0000943	9.000	VITAMINA DO COMPLEXO B (VIT.B1..8MG+VIT.B2..2MG+VIT.B6..4MG+ VIT.PP..40MG+ PRO-VITB5.6MG)/2ML(IV,IM)	AMPOLA			
438597	00013738	600	FITOMENADIONA (VIT. K) 10MG-1ML (IM,SC)	AMPOLA			
438598	0008221	500	GLICOSE 25%-10ML	AMPOLA			
438599	306560-0	6.000	AGUA PARA INECAO ESTERIL 10ML	AMPOLA			
438600	306998-2	2.000	CLORETO DE SODIO 0,9%-100ML	BOLSA			
438601	308533-3	400	MANITOL 20%-250ML	BOLSA			
438602	0001370	1.000	SOLUCAO RINGER + LACTATO	BOLSA			
438603	402912-7	100	ALCOOL GEL	FRASCO			
438604	313293-5	30	GEL CONDUTOR	FRASCO			
438605	308825-1	4.000	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438606	0009798	700	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-20ML	FRASCO			
438607	309744-7	800	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML-1ML (IV,IM,SC)	AMPOLA			
438608	0008823	200	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%-30G (GEL)	BISNAGA			
438609	00022171	40	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE			
438610	11179-1	600	ALCOOL ETILICO 70% - 1000ML	FRASCO			
438611	288581-6	100	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1000ML (SOL.AQUOSA)	FRASCO			
438612	48346-0	100	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% - 1L	FRASCO			
438613	00010469	150	ODOPOVIDINA 10% -1000ML	FRASCO			
438614	319887-1	20	VASELINA BRANCA 100G	POTE			
438615	46384-1	60	VASELINA LIQUIDA 1000ML	FRASCO			
438616	307040-9	7.000	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG-ML	AMPOLA			
438617	308106-0	4.000	SUCCIONATO SODICO HIDROCORTISONA 500MG (IV,IM)	AMPOLA			
438618	319669-0	2.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - 2ML(IV,IM)	AMPOLA			
438620	308192-3	5.000	BENZILPENICILINABENZATINA 1200.000UI	AMPOLA			
438623	00010781	500	CEFTRIAXONA 500MG (IM)	AMPOLA			
438632	00010780	5.000	CEFTRIAXONA 1G(IV)	AMPOLA			
438633	306739-4	500	AMPICILINA 1G(IV)	AMPOLA			
438634	00022167	5.000	DICLOFENACO SODICO 75MG-3ML(IM)	AMPOLA			
438635	307123-5	8.000	DIPIRONA SODICA 500MG/ML-2ML(IV)	AMPOLA			
438636	316814-0	600	FENITOINA 250MG-5ML (IV,IM)	AMPOLA			
438637	00013514	1.000	DIAZEPAN 10MG-2ML (IV,IM)	AMPOLA			
438638	306812-9	700	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA			
438639	00011543	300	AMIODORONA 50MG/ML -3ML	AMPOLA			
438640	308693-3	500	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - 20ML INALATORIO	FRASCO			
438641	00013735	500	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML - 20ML	FRASCO			
438642	00017289	600	HEPARINA SODICA 5.00UI/0,25ML	AMPOLA			
438643	00010551	600	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMPOLA			
438644	316920-0	1.100	MORFINA 0,1MG/ML-1ML	AMPOLA			
438645	308537-6	500	MIDAZOLAM 5MG/ML-5ML	AMPOLA			
438646	00010527	500	FENTANILA 78,5MCG/ML-2ML	AMPOLA			
438647	00013076	400	GLICONATO DE CALCIO 2G/ML-10ML	AMPOLA			
438648	320649-1	40	CLORIDRATO DE TETRACAINA+ CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1% - 3ML	AMPOLA			
438649	309391-3	40	CETATO DE RETINOL + AMINOACIDOS+ METIONINA + CLORANFENICOL 10.000UI/G+25MG/G+5MG/G+5MG/G	TUBO			
439643	308133-8	1.000	GLICOSE 5%-250ML	BOLSA			
439682	318320-3	3.000	NISTATINA 25.000UI/G	UNIDADE			
439683	316747-0	1.500	DINITRATO ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO			

439684	307969-4	5.000	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO			
439685	320032-9	6.000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (6,67+333,4MG)	FRASCO			
439686	413708-6	40.000	BUSCOPAM COMPOSTOBUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (10+250MG)	COMPRIMIDO			
439687	0000944	70.000	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,76 MG)	COMPRIMIDO			
439688	154371-7	1.200	COMPLEXO B, (VITAMINA B1+B2+B6+B3+B5 5+2+2+20+2,20MG)	FRASCO			
439690	308146-0	500	GLICOSE 50% -10ML	AMPOLA			
439692	308153-2	1.000	GLICOSE 50%-10ML	BOLSA			
439693	306998-2	1.800	CLORETO DE SODIO 0,9%-250ML	BOLSA			
439694	306996-6	1.300	CLORETO DE SODIO 0,9%-500ML	BOLSA			
439695	00011007	600	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO			
439696	33618-1	100	AGUA OXIGENADA 10% - 1000ML	FRASCO			
439697	397068-0	700	ATROPINA 0,5MG/1ML (IM, SB)	AMPOLA			
439698	153006-2	300	AMIODORONA 150MG/ML-3ML	AMPOLA			
439699	00010467	500	MIDAZOLAM 15MG/ML-3ML	AMPOLA			
439700	307608-3	3.000	TRAMOL 50MG/ML	AMPOLA			
439701	0007250	3.000	TRAMOL 100MG/ML	AMPOLA			
439702	311001-0	300	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA			
439703	318171-5	800	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA			
439704	00013076	400	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML	AMPOLA			
439731	318229-0	5.000	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO			
439732	309741-2	26.000	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO			

2 - PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de execução e de vigência do presente contrato a contar da assinatura do contrato até xx/xx/201x.

2.2 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido em Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de entrega que é de 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

2.3 - Os prazos execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei 8666/93.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A contratada deverá retirar a ordem de fornecimento até o 10º (Décimo) dia que seguir à assinatura do presente contrato, para o que fica, desde já, notificada.

3.2 - A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no edital de licitação, observando-se que a execução deverá ocorrer no prazo fixado neste contrato, ressalvada às hipóteses de admissibilidade de prorrogação.

3.3 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto

do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

3.4 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

3.4 - A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas.

3.4.1- FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.4.2 - Os pedidos poderão ser feito de forma “**fracionada ou não**” de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. E o produto descrito no objeto deverá ser entregue após a emissão do “**pedido de entrega**”.

3.4.3 - O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observada a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

4 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, pagos de acordo com a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela secretaria municipal de saúde.

4.3- O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta corrente da empresa Contratada.

4.4 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	CÓD. RED.	DOTAÇÃO	FONTE		
SAÚDE	183	05.002.10.122.0003.2022 - 33903000 MANUT.FUNDO MUN. SAUDE	100		
	217	05.002.10.301.0009.2023 - 33903000 MANUT. ATIV. PSF	102	142	146
	261	05.002.10.302.0009.2027 - 33903000 MANUT. PRONTO ATENDIMENTO	102	146	
	281	05.002.10.303.0009.2030 - 33903000 MANUT. FARMACIA BASICA	102	142	146

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



6.2 - Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas.

6.3 - Repor no prazo máximo de 02 (dois) dias todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da entrega do objeto da presente licitação.

6.4 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

6.5 - **Se necessário ou solicitado** pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

6.6 - Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

6.7 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

7 - SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

7.7.1 - Advertência.

7.7.2 - Multa.

7.7.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a cinco anos.

7.7.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7.5- A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.8 - A multa prevista no item 7.7.2 será:

7.8.1 - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.2- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.8.3 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.8.4 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.8.5 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.8.6- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.9 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.10 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.11 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos,



danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8. DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO, SUSPENSÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os Produtos efetivamente Fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.5 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.6- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.6.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos Produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - Compete o gestor municipal designar o Servidor(a) através de portaria para fazer a gestão do Presente contrato, atuando na qualidade de fiscal Administrativo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.



10.3 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.4 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

11. - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Rosário Oeste/MT, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada - MT, ____ de ____ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

TESTEMUNHAS:

2. _____

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Sessão Pública: 19/07/2019, às 07h00min.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
CPF:	RG
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

OBSERVAÇÃO: A referida proposta deverá ser elaborada de acordo com o disposto na cláusula 8 (oitava) do referido edital.

*** O PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS SERÁ: CONFORME PEDIDO SENDO ENVIADOS OS PRODUTOS SOLICITADOS DENTRO DE UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA SAÚDE AO VENCEDOR DO RESPECTIVO ITEM.**

*** PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

*** OS ITENS SERÃO ENTREGUES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE JANGADA/MT, COMUNICANDO-SE A DATA E HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM NO MÍNIMO TRÊS DIAS DE ANTECEDÊNCIA, ATRAVÉS DO TELEFONE/FAX (65) 3344 1155 / 3344 1453.**

*** O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E GARANTIAS, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL**



PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)



ANEXO - V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 019/2019.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - VII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO - VIII



PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 019/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2019.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO - IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

A.....(razão social da
empresa), CNPJ Nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei
nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato
Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2019.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ANEXO - X
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ n° _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF n° _____.
.Para fins de participação no pregão presencial 019/2019, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019.

MODELO

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE NA ENTREGA DOS ITENS NO
PRAZO E CONDIÇÕES PREVISTAS**

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO - XII

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2019.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia / mês/ ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO - XIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à declara, que aceita integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlatas e suas alterações, para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº ____/2019.

..... de de 2019.

Diretor ou Representante Legal